

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONSULTA PRÉVIA

CP12022-009

(n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro- Código dos Contratos Públicos)

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Aquisição de serviços de limpeza para o espaço norte do Núcleo de Formação de Alcoentre, para o período de 36 meses, entre 01/01/2023 a 31/12/2025.

A Presidente do Conselho de Administração,

(Ana Paula Antunes)

Artigo 1.º

(Entidade pública adjudicante, identificação e objeto do procedimento)

1. A Entidade Adjudicante é o Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça, também designado por Centro Protocolar de Justiça, pessoa coletiva de direito público com o número 502104511, com o CAE 85591 – Formação Profissional, adiante designado por CPJ, e cuja sede se situa na Rua de São Domingos de Benfica, n.º 16, 1500-559 Lisboa, com os contactos em rodapé.
2. O CPJ possui ainda um Núcleo de Formação em Alcoentre (NFA), sito em Vale de Moinhos, 2065-016 Alcoentre, bem como um Pólo em Paços de Ferreira, sito na Rua D. Manuel II, nº1, 4595-472, Seroa - Paços de Ferreira.
3. O procedimento é identificado pela codificação interna n.º CP12022-009 e tem como objeto a contratação de serviços de limpeza a executar nas instalações do Centro, no espaço norte do Núcleo de Formação de Alcoentre, que se situa em Vale de Moinhos, 2065-016, Alcoentre, pelo período de 36 meses, entre 01/01/2023 e 31/12/2025, em obediência aos termos das especificações e condições constantes do Anexo A do Caderno de Encargos.
4. A presente aquisição tem a Classificação CPV (*Common Procurement Vocabulary*/Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) / Objeto principal – Vocabulário Principal: 90910000-9 - Serviços de limpeza.

Artigo 2.º

(Órgão que tomou a decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento)

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 21/12/2022, da Sra. Presidente do Conselho de Administração, a ratificar pelo Conselho de Administração, com efeitos retroativos, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 164.º do Código de Procedimento Administrativo, com fundamento na ausência de quórum, por estar pendente a nomeação dos membros, em representação da DGRSP.
2. Foi escolhido o procedimento pré-contratual de Consulta Prévia, tendo em conta o critério do valor do contrato, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20 n.º 1 al. c) e 112.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao DL 18/2008, de 29-01, na sua versão atual, adiante designado por CCP.
3. O encargo emergente do contrato será satisfeito pela dotação da classificação orçamental através de cabimento na rubrica orçamental 02 02 02 – Limpeza e higiene, em obediência à autorização do encargo plurianual dada por S. Exa. o Secretário de Estado do Trabalho, por despacho datado de 17-11-2022.

Artigo 3.º

(Entidades convidadas)

Podem apresentar propostas as entidades convidadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A do mesmo diploma.

Artigo 4.º

(Júri do procedimento)

O procedimento é conduzido pelos membros do júri nomeados, nos termos do n.º 1 do Artigo 67.º do CCP, no Despacho identificado no n.º1 do art.º 2 do Convite.

Artigo 5.º

(Consulta, pedidos de esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais)

1. O procedimento é, atento o disposto nos artigos 40.º, n.ºs 1, al. b) e 2; 42.º e 115.º do CCP, constituído pelo convite à apresentação de propostas e pelo caderno de encargos, bem como pela demais documentação que dele faça parte integrante.
2. As peças do procedimento, adiante designadas por peças, são disponibilizadas, para consulta e *download* na **plataforma ACINGOV**, cujo endereço eletrónico é <https://www.acingov.pt/>.
3. Os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, através da plataforma eletrónica acima identificada, encontrando-se a competência para a prestação de esclarecimentos, delegada no Júri do procedimento.
4. A competência para a retificação das peças do procedimento e para a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, cabe ao órgão com competência para contratar.

Artigo 6.º

(Prazo para a apresentação e retirada de propostas, negociação, leilão eletrónico, propostas variantes)

1. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser submetidos, na plataforma eletrónica acima mencionada, até as 12 horas e 30 minutos do dia 26 de Dezembro de 2022.

2. Não há lugar à fase de negociação ou leilão eletrónico das propostas, não sendo admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

(Documentos da proposta e idioma, modo de apresentação e prazo da obrigação de manutenção)

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (*vide* modelo do Anexo I deste convite, do qual faz parte integrante);
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais a Entidade Convidada se dispõe a contratar (cfr. modelo do Anexo II deste convite, do qual faz parte integrante);
- c) Ficha de Fornecedor, conforme anexo IV do convite, devidamente preenchida em todos os seus campos, para fins exclusivos de integração ou atualização da base de dados de fornecedores, no programa de gestão em utilização pela entidade adjudicante – documento absolutamente essencial e necessário para a emissão da nota de encomenda e número de compromisso, bem como para efeitos de processamento de pagamentos, no âmbito de qualquer contrato.
- d) Quaisquer outros documentos que a Entidade Convidada considere relevantes para a apreciação da sua proposta ou para a comprovação da sua habilitação profissional.

2. As propostas incluem, para além do preço, todos os encargos inerentes ao objeto do contrato a celebrar, com exceção do IVA e do Imposto de Selo (encontrando-se a entidade adjudicante isenta deste último tributo, nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo).

3. Os preços propostos e demais encargos aplicáveis são indicados em algarismos e por extenso, e em caso de divergência, estes últimos prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou pelo seu representante, com poderes para o ato, e são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

5. Os documentos são apresentados através da plataforma eletrónica ACINGOV, devendo ser previamente assinados, de forma digital, pelos próprios ou pelos seus representantes, recorrendo a uma

assinatura eletrónica qualificada, com a identificação, clara e inequívoca, do assinante, função e poder de assinatura ou representação.

6. Sem prejuízo das disposições específicas do presente convite, todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri e os concorrentes que, nos termos do convite e da lei, devam ser praticadas num determinado prazo e são exclusivamente efetuadas através da plataforma eletrónica ACINGOV.

7. A classificação de qualquer documento que constitua a proposta, nomeadamente os que possam conter dados pessoais, aos quais é aplicável o RGPD, deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação daquelas.

Artigo 8.º

(Critério de adjudicação, análise das propostas e adjudicação)

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade monofator, determinada pelo preço contratual, enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar.

2. Após a análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída, que for economicamente mais vantajosa para a aquisição dos serviços objeto do presente procedimento, com as características e condições constantes do caderno de encargos.

3. Verificando-se a necessidade de desempate, é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio, que deverá obedecer às regras procedimentais *infra*:

- a) O sorteio é realizado após a análise das propostas e verificada a igualdade entre duas ou mais propostas admitidas;
- b) Em sede do relatório preliminar consta a referência aos concorrentes e preços das propostas, com notificação da data, hora e local onde será realizado o sorteio e metodologia, cumpridora das alíneas c) a i) *infra*;
- c) O sorteio é público e presencial, participando os membros efetivos do júri e, assim o entenderem, os representantes dos concorrentes, credenciados para efeitos da sua identificação, além de terceiros, interessados ou não, no procedimento;
- d) Do sorteio é lavrada ata, assinada pelos membros do júri e representantes dos concorrentes presentes, sendo que a recusa destes constará da ata como incidente;

- e) O sorteio é, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia notificado, sempre até ao terceiro dia útil seguinte ao da notificação e decorridas que sejam 24 horas corridas da mesma, a ter lugar na sala de reuniões do CPJ;
- f) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo “sorteio de bolas”, nos termos da metodologia infra:
- i) São colocadas bolas de cores diferentes, incluindo bolas brancas e pretas, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o conteúdo;
 - ii) O número de bolas inserido é correspondente ao número de propostas a desempatar, incluindo, como regra, sempre, as bolas branca e preta;
 - iii) Para efeitos da extração das bolas, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras públicas *ACINGOV*;
 - iv) Cada concorrente tem direito a extrair uma bola, cumprindo aos membros do júri garantir tal, sendo que na ausência, ou recusa, do representante de qualquer concorrente, cumpre ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele;
 - v) Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas tem a seguinte valoração:
 - 1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca;
 - 2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta;
 - 3.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola azul;
 - 4.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola verde;
 - 5.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola vermelha.
 - vi) Para efeitos do disposto em b., caso o número de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a branca e a preta;
 - vii) Para efeitos do disposto em vi), caso o número de propostas a desempatar seja superior a 5, cumpre ao júri, definir, no relatório preliminar, o posicionamento subsequente à 5.ª posição em função da seriação de extração da cor das bolas [ex.: “6.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola (mencionar a cor)”], adotando-se idêntica metodologia sucessiva, em função do número de bolas de cor inseridas no saco para efeitos do sorteio];
 - g) Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.
4. O órgão competente para a decisão de contratar profere decisão de adjudicação, que deve ser notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, sendo que, no caso do adjudicatário, juntamente com tal notificação, notifica-o ainda nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os

documentos de habilitação exigidos e pronunciar-se quanto à minuta do contrato, devendo tal notificação ser acompanhada no relatório final.

Artigo 9.º

(Esclarecimentos e suprimimento das propostas)

O júri pode pedir aos concorrentes, quer esclarecimentos sobre as propostas, quer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que procedam ao suprimimento das irregularidades das mesmas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimimento, bem como para proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou cálculo contidos nas propostas.

Artigo 10.º

(Documentos de habilitação e idioma, modo e notificação de apresentação)

1. Ao adjudicatário será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do Anexo II do CCP (vide modelo do Anexo III deste convite, do qual faz parte integrante);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou em alternativa a prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na *Internet*, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril. Caso a entidade adjudicatária não tenha a sua sede em Portugal, deverá comprovar ter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social do Estado onde se encontre sediada;
 - Certidão de não dívida à Fazenda Pública (Finanças), ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação tributária na *Internet*, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007 de 19 de abril. Caso não seja sediada em Portugal, deverá a entidade comprovar a regularização da sua situação tributária no país onde tem o seu estabelecimento principal;
 - Certidão de registo criminal para efeitos de celebração de contratos públicos, do adjudicatário e de cada gerente ou administrador, em conformidade com o estabelecido nas alíneas b) e h) do art.º 55.º do CCP;
 - Declaração de registo central de beneficiário efetivo.

- c) Cópia da certidão permanente de registo comercial ou disponibilização do código de acesso à mesma.
2. No mesmo prazo, e caso não tenham acompanhado a proposta, deverão ser apresentados os documentos de habilitação profissional para a atividade em causa, caso seja aplicável.
 3. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais, e apresentados exclusivamente através da plataforma eletrónica de compras públicas *ACINGOV*, salvo se disponíveis na *Internet*, caso em que pode, em substituição, indicar-se o endereço do *sítio* onde podem ser consultados e a informação necessária à consulta, desde que o *sítio* e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme decorre da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

Artigo 11.º

(Prestação da caução e confirmação de compromissos)

1. Nos termos do disposto no n.º 2 alínea a) do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução.
2. O adjudicatário deve, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

Artigo 12.º

(Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, notificando-a ao adjudicatário, considerando-se por este aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes, sendo as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito da responsabilidade do adjudicatário, sem prejuízo dos impostos legalmente devidos pelo mesmo.

Artigo 13.º

(Sigilo)

1. Os interessados e concorrentes guardam, nos termos legais, sigilo sobre informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao CPJ, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação ao procedimento, mantendo-se esta obrigação mesmo após o seu termo, não podendo ser transmitidas a terceiros, nem objeto de uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente naquele – obrigação extensível quer aos agentes, funcionários, trabalhadores e colaboradores daqueles, incluindo contratados, quer a terceiros que os mesmos envolvam.
2. Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da sua obtenção pelos interessados e concorrentes ou que estes sejam legalmente obrigados a revelar, por força de lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do termo, por qualquer causa, do procedimento, sem prejuízo da sujeição subsequente a deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, prestígio ou confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 14.º

(Partes integrantes, direito e legislação aplicáveis)

1. Fazem parte integrante deste convite, todos os seus anexos.
2. O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.

Anexo I ao Convite

Modelo de declaração – Anexo I do CCP

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar, na sequência de procedimento pré-contratual por Consulta Prévia com a Ref.ª CP12022-009, para aquisição de serviços de limpeza para o espaço norte do Núcleo de Formação de Alcoentre, pelo período de 36 meses, com início em 01/01/2023, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O/A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato

ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs. 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo II ao Convite

Modelo de declaração

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾
... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual por Consulta Prévia com a Ref.ª CP12022-009, para aquisição de serviços de limpeza para o espaço norte do Núcleo de Formação de Alcoentre, pelo período de 36 meses, com início em 01/01/2023, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o objeto do referido contrato, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e legislação aplicável, nos termos seguintes:

Preço da proposta: € _____ (_____ euros),

Ao preço da proposta supramencionado, acresce I.V.A., à taxa legal de ____%, no valor de € _____ (_____ euros), perfazendo o montante global de € _____ (_____ euros).

/OU/

O preço da proposta supramencionado é isento de IVA, nos termos da legislação em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato a celebrar, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Anexo III ao Convite

Modelo de declaração – Anexo II do CCP

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento, com a Ref.ª CP12022-009, para aquisição de serviços de limpeza para o espaço norte do Núcleo de Formação de Alcoentre, pelo período de 36 meses, com início em 01/01/2023, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo IV ao Convite

FICHA DE FORNECEDOR

Nome ou denominação social: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Morada: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Código Postal: Clique ou toque aqui para introduzir texto. **Localidade:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Concelho: Clique ou toque aqui para introduzir texto. **Distrito:** Escolha um item.

Tel.: Clique ou toque aqui para introduzir texto. **E-mail:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.

NIF/ NIPC: Clique ou toque aqui para introduzir texto. **Retenção na fonte:** Escolha um item.

NISS: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Objeto social ou descrição sucinta da atividade comercial ou produtos comercializados: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Pessoa: ☐ Singular ☐ Coletiva – **Classificação/Dimensão da empresa:**¹: Escolha um item.

Implementação de Faturação Eletrónica² (indique operador): Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Dispõe de serviço de entrega: Escolha um item.

Condições de pagamento: Escolha um item. [O CPJ trabalha preferencialmente a 30 dias]
Se outra, indicar: Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Pagamento por transferência bancária para a conta da titularidade do fornecedor:

IBAN: PT50 Clique ou toque aqui para introduzir texto. **SWIFT CODE:** Clique ou toque aqui para introduzir texto.

Pelo presente, declaro que autorizo, de forma livre, consciente e informada, o Centro Protocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça a proceder ao tratamento dos dados acima mencionados, para fins exclusivos de registo e integração na sua base de dados de fornecedores, nomeadamente para efeitos de eventual seleção em futuros procedimentos e processamento de pagamentos, considerando-me informado/a de que poderei, a qualquer momento, retirar o meu consentimento, de forma livre e gratuita, mediante comunicação dirigida ao CPJ, para os contactos em rodapé.

Mais declaro, sob minha inteira responsabilidade, que as informações acima prestadas são verdadeiras e completas e que em caso de alteração, deverei dar conhecimento com a maior brevidade possível, através do envio da ficha atualizada.

(assinatura e carimbo comercial se entregue em papel / se for enviado via e-mail, não é necessário assinar)

¹ De acordo com as definições da Recomendação 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003.

² Implementação obrigatória, exceto para os procedimentos de ajuste direto simplificados.

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.